



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

2084011-30.2020.8.26.0000  
M110709

**Processo nº 2084011-30.2020.8.26.0000.**

O presente feito foi distribuído à 28ª Câmara de Direito Privado, por prevenção ao processo nº 0009183-62.2016.8.26.0348, ao D. Desembargador Celso Pimentel (fls. 472), que ora declara sua suspeição a fls. 476.

Dispõe o art. 181 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça que: *"Os feitos serão distribuídos aos desembargadores em audiência pública designada em dias certos da semana, segundo as cadeiras que ocupam nos órgãos julgadores, mediante sorteio, de forma ininterrupta e paritária, respeitadas prevenções e impedimentos, conforme a respectiva classe"*. Já o § 2º do precitado artigo prevê: *"Evitar-se-á a distribuição a órgão julgador fracionário em que haja desembargador impedido"*.

A norma regimental manda evitar que recurso com Magistrado impedido seja apreciado pela câmara da qual faz parte. Contudo, é sabido que existirão casos em que será inevitável distribuir para a câmara composta por desembargador impedido, **como os de prevenção e de juiz certo**, muitos deles,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

2084011-30.2020.8.26.0000  
M110709

inclusive, decorrentes de julgamentos ocorridos antes mesmo da vinda do desembargador impedido ou suspeito para a câmara.

Assim, mesmo diante do impedimento do relator prevento, persiste a prevenção da C. 28ª Câmara de Direito Privado, nos termos do art. 105 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ante o exposto, acolho a representação de fls. 476.

Redistribua-se o presente feito a um dos magistrados que atualmente integram a C. 28ª Câmara de Direito Privado, por prevenção ao processo nº 0009183-62.2016.8.26.0348.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

**DIMAS RUBENS FONSECA**  
**PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**